



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI Nº 186/2021 de autoria do Vereador William Alemão que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das escolas de rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Inicialmente, é importante esclarecer que, o presente projeto versa sobre a obrigatoriedade de se ministrar treinamento para alunos e docentes em escolas públicas e privadas, do município de Manaus.

Portanto, é clarividente que a Constituição de 1988 consagra expressamente como princípios basilares no que tange aos direitos sociais, dentro os quais temos a educação e a segurança, nos seguintes termos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Verifica-se, portanto, que a Constituição impõe o dever ao administrador público de dar efetividade aos direitos sociais em benefício do povo. E, nesse contexto, ainda por se tratar de matéria de interesse local, o presente projeto ainda encontra guarida na Carta Magna, nos seguintes termos:





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:”

Acompanhando o mesmo fundamento, a Lei Orgânica de Manaus, dispõe que, por se tratar de assunto de interesse local, é plenamente possível a propositura do presente projeto, *in verbis*:

“Art. 8 - LOMAN. “Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ademais, o presente projeto não enseja em novos custos ou quaisquer despesas ao erário público municipal, portanto, não viola a lei orçamentária anual – LOA.

Deste modo, é possível constatar que não há violação de iniciativa do projeto de lei, visto que está amparado nos termos do art. 58, *caput* da LOMAN.

Portanto, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 186/2021.**

É o parecer.

Manaus, 10 de maio de 2021.

Dr. Eduardo Assis

Vereador - Avante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 12/05/2021 17:03:48
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 12/05/2021 14:18:23
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 12/05/2021 14:13:42
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 12/05/2021 14:05:50
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 12/05/2021 13:56:48
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 12/05/2021 13:46:07
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 12/05/2021 13:43:19
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 12/05/2021 13:43:48



DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 186/2021 de autoria do Vereador William Alemão que “DISPÕE sobre a obrigatoriedade das escolas de rede pública municipal e da rede privada, de ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos, para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências”.

Aprovado o parecer pela totalidade dos presentes, na reunião presencial do dia 12/05/2021.

